



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº=342, DE 18 DE JUNHO DE 1970.

Dispõe sôbre a abertura de um Crédito Especial, destinado a fim que especifica.

ANTONIO GOMES SERAFIM, PREFEITO MUNICIPAL DE CATIGUÁ, nos termos do artigo 39 Item II, do Decreto-Lei Complementar nº-9, de 31 - de dezembro de 1969, sanciona e promulga a presente lei aprovada pela Câmara Municipal de Catiguá, em sua Sessão de 18 de junho de 1970, con-
forme Resolução nº-112/70.

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Mu-
nicipal de Catiguá, um Crédito Especial de Cr\$-6.000,00-(seis mil cru-
zeiros), para ocorrer ao pagamento de honorários advocatícios em pro-
cesso de parcelamento do débito de responsabilidade da Prefeitura Muni-
cipal de Catiguá, para o Instituto de Previdência Social.

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito, será coberto com
os recursos previsto na operação de crédito autorizado pela lei nº-310
de 17 de fevereiro do corrente exercício financeiro, e com o com o ex-
cesso de arrecadação que se verificar no corrente exercício financeiro.


ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, aos 18 de junho de 1970.



ANTONIO GOMES SERAFIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro competente, e em seguida publicado -
por afixação no local de costume.



Antonio Regal Calegari
Secretário Municipal